GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015033.989.23-7 (ref. TC-003048.989.21-4)
Órgão/Entidade: Instituto de Previdência de Santo André – IPSA
Recorrente(s): Instituto de Previdência de Santo André – IPSA
Assunto: Recurso Ordinário (Balanço Geral do exercício de 2021).
Responsável(is): Fernando Buissa de Barros Gomes – Superintendente
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença (publicada no DOE-TCESP 03/07/2023) que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da LCE nº 709/93, aplicando-se, por via de consequência, o contido nos incisos XV e XXVII do art. 2º do mesmo diploma legal.
Advogado(s): Paula Roberta Lourenço (OAB/SP 372.335).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. EXPRESSIVOS E RECORRENTES DÉFICITS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. INCREMENTO SIGNIFICATIVO DO DÉFICIT ATUARIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE AFASTAR AS RAZÕES DE REPROVAÇÃO DAS CONTAS. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE. DESPROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se, na íntegra, todos os termos da decisão recorrida, que julgou irregulares as contas da Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, relativas ao exercício de 2021.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator